

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

**LEI N° 460
DE 20 DE JULHO DE 2001**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.331.251,61 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos)”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de julho de 2001 e que promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico do Poder Executivo Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.331.251,61 (Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), a ser efetivado transferindo recursos para:

LOCAL. FUNÇÃO. PA	PA.ELEMENTOECONÔMICO / FICHA	VALOR R\$
021000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3111/12	285.000,00
021000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3132/16	20.000,00
022000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3132/19	10.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3111/23	555.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3132/27	50.000,00
031000.03070202.12	Manutenção dos serviços de água, luz, telefone. 3132/29	150.000,00
032000.03070212.02	Manutenção da unidade. 3132/40	50.000,00
034000.03080322.02	Manutenção de unidade. 3132/45	150.000,00
034000.03080322.02	Manutenção de unidade. 4191/53	20.000,00
041000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3111/55	360.000,00
041000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3132/59	150.000,00
051000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3111/84	345.000,00
056000.13754282.03	Manutenção dos Fundos e Conselhos. 3111/105	808.583,92
056000.13754282.03	Manutenção dos Fundos e Conselhos. 3120/107	100.000,00
056000.13754282.03	Manutenção dos Fundos e Conselhos. 3132/109	200.000,00
061000.08070202.02	Manutenção da unidade. 3111/128	700.000,00
061000.08070202.02	Manutenção da unidade. 3132/132	5.000,00
062000.08411902.05	Manutenção do Ensino Infantil. 3111/140	243.000,00
062000.08411901.04	Ref. Amp. E Const. Esc. Educ. Infantil. 4110/147	650.000,00
062000.09411901.02	Aquisição de Equip. e Material Permanente. 4120/148	212.667,69
062000.08421882.07	Manutenção do Ensino Fundamental. 3132/154	400.000,00

LEI N° 460/2001 – Autos do Proc. Adm. nº 1423/2001

062000.08421881.05	Ref. Ampl. e Const. Esc. Educ. Fundamental. 4110/159	800.000,00
064000.11653632.02	Manutenção da unidade. 3132/171	10.000,00
065000.08421882.03	Manutenção dos Fundos e Conselhos. 3111/174	850.000,00
065000.08421882.03	Manutenção dos Fundos e Conselhos. 3113/175	32.000,00
071000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3111/186	175.000,00

Art. 2º. O crédito adicional a que alude o artigo 1º será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.331.251,61, conforme discriminado abaixo:

LOCAL. FUNÇÃO. PA	PA.ELEMENTOECONÔMICO / FICHA	VALOR R\$
021000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3113/13	36.000,00
021000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3120/14	60.034,36
022000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3120/18	3.188,75
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3113/24	98.000,00
031000.03070202.17	Devolução de Receitas de Exercícios Anteriores. 3132/31	120.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3251/32	5.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3252/33	5.000,00
031000.03070201.02	Aquis. de Equip. e Material Permanente. 4120/34	10.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 4192/35	10.000,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 4210/36	59.500,00
031000.03070202.02	Manutenção da unidade. 4292/37	5.000,00
032000.03070212.02	Manutenção da unidade. 3120/39	2.038,60
032000.03070212.02	Manutenção da unidade. 3280/41	86.228,45
033000.03070212.02	Manutenção da unidade. 3120/42	861,25
034000.03080322.02	Manutenção da unidade. 3120/44	4.115,00
034000.03080322.02	Manutenção da unidade. 4354/47	1.900.000,00
034000.03080332.02	Manutenção da unidade. 3191/48	100,00
034000.03080332.02	Manutenção da unidade. 3261/49	10.000,00
034000.03080332.02	Manutenção da unidade. 3262/50	15.000,00
034000.03080332.02	Manutenção da unidade. 3265/51	200.000,00
034000.03080332.02	Manutenção da unidade. 4351/54	20.000,00
041000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3113/56	175.000,00
041000.03070202.02	Manutenção da unidade. 3120/57	40.000,00
041000.03070202.02	Manutenção da unidade. 4120/64	5.152,00
042000.10583232.02	Manutenção da unidade. 3120/68	9.438,34
042000.10583231.03	Manutenção da unidade. 4110/70	185.500,00
042000.10583231.02	Manutenção da unidade. 4120/71	40.000,00
043000.10583231.02	Manutenção da unidade. 4120/75	96.364,00
044000.10583232.03	Manutenção da unidade. 3120/76	10.000,00
044000.10583232.03	Manutenção da unidade. 3132/77	20.000,00
044000.10583231.03	Manutenção da unidade. 4110/78	30.000,00
045000.16915712.03	Manutenção da unidade. 3120/79	50.000,00
045000.16915712.03	Manutenção da unidade. 3131/80	40.000,00
045000.16915712.03	Manutenção da unidade. 3132/81	150.000,00
045000.16915711.02	Manutenção da unidade. 4120/83	80.000,00
051000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3113/85	81.000,00
051000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3120/86	38.000,00

051000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3131/87	7.500,00
051000.13754281.02	Manutenção da unidade. 4120/91	24.283,00
052000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3120/92	1.126,59
052000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3132/93	15.000,00
052000.13754281.02	Manutenção da unidade. 4120/94	6.700,00
053000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3132/96	15.000,00
054000.13754281.02	Manutenção da unidade. 4120/101	19.100,00
055000.13754282.02	Manutenção da unidade. 3120/102	650,00
055000.13754281.02	Manutenção da unidade. 4120/104	13.452,44
056000.13754282.03	Manutenção da unidade. 3113/106	137.000,00
056000.13754282.14	Manutenção da unidade. 3120/108	367.000,00
056000.13754282.13	Manutenção da unidade. 3132/110	400.000,00
056000.13754281.02	Manutenção da unidade. 4120/115	134.291,95
057000.15814862.02	Manutenção da unidade. 3120/117	306,40
057000.15814862.03	Manutenção da unidade. 3132/118	600,00
057000.15814861.02	Manutenção da unidade. 4120/122	4.060,00
058000.15814832.03	Manutenção da unidade. 3120/123	7.000,00
058000.15814831.02	Manutenção da unidade. 4120/127	3.603,00
061000.08070202.02	Manutenção da unidade. 3113/129	46.000,00
061000.08070202.02	Manutenção da unidade. 3131/131	15.000,00
061000.08070201.03	Manutenção da unidade. 4110/135	30.000,00
061000.08070201.02	Manutenção da unidade. 4120/136	7.614,00
061000.08482472.09	Manutenção da unidade. 3120/137	9.374,00
061000.08482472.09	Manutenção da unidade. 3132/138	2.005,65
061000.08482472.13	Manutenção da unidade. 3132/139	280.000,00
062000.08411902.05	Manutenção da unidade. 3113/141	167.000,00
062000.08411902.13	Manutenção da unidade. 3132/145	250.000,00
062000.08411902.05	Manutenção da unidade. 3253/146	25.000,00
062000.08421882.07	Manutenção da unidade. 3111/149	680.000,00
062000.08421882.07	Manutenção da unidade. 3113/150	150.000,00
062000.08421882.13	Manutenção da unidade. 3132/155	470.000,00
062000.08421882.07	Manutenção da unidade. 3253/157	40.000,00
063000.08462281.02	Manutenção da unidade. 4120/168	9.360,00
064000.11653632.02	Manutenção da unidade. 3120/169	10.000,00
064000.11653232.02	Manutenção da unidade. 3131/170	10.000,00
064000.11653631.02	Manutenção da unidade. 4120/173	9.310,00
065000.08421882.03	Manutenção da unidade. 3120/176	10.000,00
065000.08421882.03	Manutenção da unidade. 3131/177	5.000,00
065000.08421881.02	Manutenção da unidade. 4120/179	20.000,00
066000.11653632.03	Manutenção da unidade. 3120/180	15.000,00
066000.11653632.03	Manutenção da unidade. 3131/181	5.000,00
066000.11653631.03	Manutenção da unidade. 4110/184	10.000,00
066000.11653631.02	Manutenção da unidade. 4120/185	10.000,00
071000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3113/187	3.000,00
071000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3120/188	40.000,00
071000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3131/189	50.000,00
071000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3132/190	9.234,56
071000.13774561.02	Manutenção da unidade. 4120/191	3.000,00
071000.13774561.11	Manutenção da unidade. 4210/193	1.207,55
072000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3120/194	18.000,00
072000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3132/195	395,50

073000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3120/197	30.000,00
073000.13774562.02	Manutenção da unidade. 3132/198	3.555,92
074000.13774561.02	Manutenção da unidade. 4120/205	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de julho de 2001.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.